

ANO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

INTERESSADO

Edital nº 03/2016
Processo de Licitação nº 03/2016
Tomada de Preço nº 03/2016

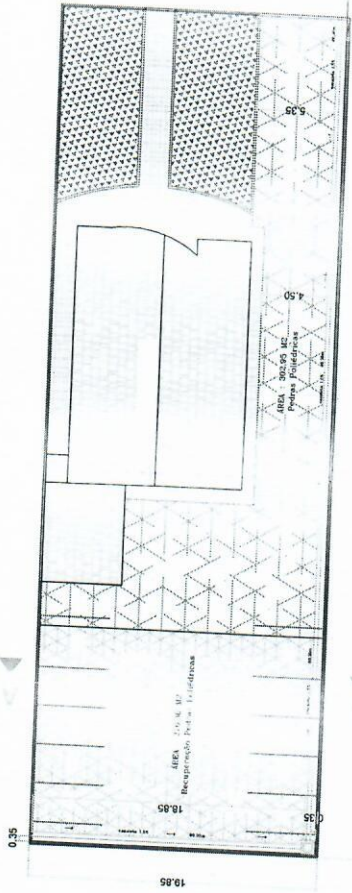
ASSUNTO

Licitação Reforma Estacionamento, Construção de muros e cercas complementares nos terrenos da Câmara Municipal.

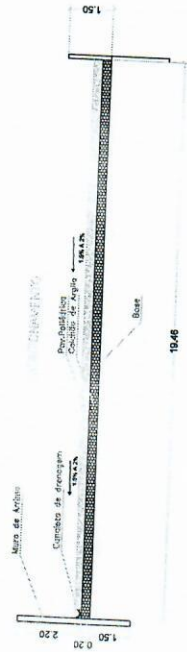
ANEXOS

Abertura dia 15/12/2016 às 10:00 da manhã

AVENIDA DALZOTTO



58,60



CARIMBO DA PREFEITURA

ÁREA DO TERRENO: 1372,00 m² ÁREA ESTACIONAMENTO: 573,31 m²

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 01 ÁREA TÉRREO

TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO: ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA:

TAXA DE OCUPAÇÃO: ÁREA ÚTIL DA CONSTRUÇÃO:

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: ÁREA CALÇADA CONSTRUÇÃO: 110,92 m²

CONTROLE: SETOR: QUADRA: 146 LOTE: ZONA: URBANO

Local: Boa Ventura de São Roque / PR Fone:

Etapa: Indicada CÂMARA DE VEREDORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Data: NOVEMBRO 2016 Proprietário: Arquivo Digital:

Desenho: HELDER VIANA CNPJ: 01.612.908/0001-19 Última Atualização: 18/10/2016

Respp./ Projeto: Respp./ Execução:

IMPLANTAÇÃO, CORTE TRANSVERSAL

FRANCIOLO PERETTI
Eng. Civil - CREA-PR 56.816/D

OS PROJETOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO, Omissão ou Falta de Informação, ou por qualquer motivo que não seja de natureza técnica. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO, Omissão ou Falta de Informação, ou por qualquer motivo que não seja de natureza técnica. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO, Omissão ou Falta de Informação, ou por qualquer motivo que não seja de natureza técnica. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO, Omissão ou Falta de Informação, ou por qualquer motivo que não seja de natureza técnica.

05

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente à execução de muro de arrimo, iluminação do estacionamento e demais readequações a ser executada na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Zona Urbana do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A construtora deverá executar a limpeza da área, retirando qualquer tipo de resíduos que se dispõem no local da obra. A mesma deverá locar a obra no canteiro para que possa ser executada. O padrão de energia elétrica e entrada de água serão fornecidos pela contratante.

2. INFRAESTRUTURA

2.1- Fundações profundas:

Estacas: As fundações em estacas serão executadas a trado, com diâmetro nominal de 0,20 m e profundidade que penetre no mínimo 2,50 m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral e, em caso de terreno arenoso, deverão ser executadas com profundidade mínima de 2,50m. Serão executados bem como, seus prolongamentos, em concreto armado $f_{ck} = 15$ MPa, armadas com 3 barras de aço com diâmetro de 10mm CA-50 que deverão penetrá-las mínimo 2,00 m e que servirão para amarração com seu prolongamento ou com baldrame propriamente dito. As barras de aço de ancoragem das estacas ao seu prolongamento ou ao baldrame devem ter transpasse no mínimo de 0,20m.

2.2- Fundações rasas, blocos e vigas:

Deverão ser executadas conforme o projeto estrutural, obedecendo às recomendações da NB-1, da NBR-6118 e da NBR-6120.

A vigas baldrame em concreto armado deverão apresentar a resistência característica do concreto (f_{ck}) mínima de 18,0MPa. Serão executadas em concreto armado nas dimensões de (0,15 x 0,30m), contendo 4 barras de aço com 10mm de diâmetro de CA-50, corridos com estribos de barras de aço com diâmetro de 5,mm espaçados a cada 15 cm. Todas as valas deverão ser apoiadas.

3. IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTOS:

3.1- Impermeabilização dos baldrames:

Após secagem do concreto das vigas baldrames, deverá ser aplicada 2 (duas) demãos de emulsão asfáltica ou tinta betuminosa em todas as superfícies em contato com o solo (superior e laterais) a fim de propiciar o isolamento entre as fundações e as alvenarias.

3.1.2 Drenagem:

Deverá ser executado sistema de drenagem no muro de arrimo, utilizando tubo de dreno corrugado com camisa DN=65mm que será locado do lado externo do muro junto ao solo ao meio de caixa de brita para que o mesmo funcione e evite problemas de sobrecarga no muro.

4. SUPERESTRUTURA:

4.1- Pilares e vigas:

Obedecerá ao projeto Arquitetônico e aos detalhes do projeto estrutural, obedecendo às recomendações da NB-1, da NBR-6118 e da NBR-6120.

Os pilares e vigas serão em concreto armado devendo apresentar F_{ck} (resistência a compressão do concreto) mínimo de 18,0Mpa.

Adensamento: cada camada de concreto lançada deverá ser vibrada mecanicamente por meio de vibradores de imersão para que seja conseguida a máxima compacidade praticável.

Cura e proteção do concreto: a cura deverá ser executada mantendo a forma úmida pelo menos por 07 dias.

Formas: deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas no projeto, com material escolhido de boa qualidade e adequado para todo de acabamento às superfícies de concreto por ela envolvidas. Devem ter a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões do concreto fresco vibrado. Devem ser tomadas precauções especiais para garantir as contra-flechas e os acabamentos indicados no projeto. Deverão ser praticamente estanques para impedir a fuga da nata de cimento. Deverá também facilitar a desforma, evitando assim esforços violentos sobre o concreto endurecido. Serão em formas de maderite resinado ou plastificado, sendo as gravatas em sarrafos, tarugos ou ripões de pinho nas dimensões usuais.

Desforma: só poderá ser executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu próprio peso e as cargas adicionais.

Deverá ser executada sobre a alvenaria de todo o muro uma viga cinta de amarração de concreto armado nas dimensões de (0,15 x 0,20m), contendo 4 barras de aço com 10mm de diâmetro de CA-50, corridos com estribos de barras de aço com diâmetro de 5 mm espaçados a cada 15cm.

Em parte no muro será necessária à execução de uma viga intermediária obedecendo ao projeto estrutural. A viga intermediária de concreto armado terá dimensões de (0,15 x 0,20m), contendo 4 barras de aço com 10mm de diâmetro de CA-50, corridos com estribos de barras de aço com diâmetro de 5 mm espaçados a cada 15cm.

5. PAREDES E PAINÉIS

5.1- Alvenarias e divisórias:

As alvenarias devem ser executadas com tijolos cerâmicos furados assentados a chato, aceitando-se peças com 4, 6 ou 8 furos, porém de forma que a dimensão mínima da largura da alvenaria de tijolos presente 14cm.

Para seu assentamento será usada argamassa de traço 1:2:6 (cimento, cal hidratada e areia fina), podendo inclusive substituir a cal hidratada por equivalente líquido. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e prumadas.

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. As alvenarias de embasamento serão executadas sobre valas com fundo apiloado, enterradas no mínimo 0,20m relativamente à superfície do terreno.

Na parte em contato da alvenaria com o solo será necessário a execução de impermeabilização. Deverá ser aplicada 2 (duas) demãos de emulsão asfáltica ou tinta betuminosa na superfície em contato com o solo a fim de propiciar o isolamento entre a

alvenaria e o solo evitando problemas de infiltração no muro, e possibilitando que a água possa ser encaminhada para o dreno disposto no solo.

6. REVESTIMENTOS

6.1- Paredes internas

As faces internas do muro deverão ser revestidas com chapisco com traço de argamassa de cimento e areia igual (1;5) com espessura mínima de 5mm, emboço com traço de argamassa mista traço igual a (1;4)+100kg cimento/m³+impermeabilizante com espessura de 20mm. o acabamento deverá do ser executado com desempenho de madeira deixando a acabamento liso.

6.2- Paredes externas

As faces externas do muro em contato com o solo deverão receber acabamento em barra lisa.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto. Toda instalação deverá ser entregue testada, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

8.1. Recuperação da calçada de concreto não estrutural, com espessura mínima de 5cm e largura mínima de 0,80m no entorno da edificação afim de promover proteção da pintura das paredes e do isolamento contra umidade das alvenarias.

8.2. Substituição de peças cerâmicas da calçada cerâmica que estiverem soltas trincadas ou com aparência de patologias por peça similar.

8.3. Executar viga com trilho (8 metros) para que possa servir de guia para portão já existente. Essa viga deverá ter dimensões de 15x20cm em concreto armado com fck=15Mpa com 4 barras de aço de 8mm e com estribos de 5mm a cada 20cm.

8.4. Executar pintura nas grades existentes com tinta anticorrosiva, para o serviço seja executado, será necessário que as grades sejam lixadas e limpas e depois deste serviço possa receber a pintura.

9. SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá estar concluída no prazo de dois meses e o pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.



A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por cinco anos pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.


Franciulli Peretti
Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente à readequação de estacionamento com área de 573,31m² a ser executado na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Zona Urbana do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- Instalações preliminares e limpeza

A construtora deverá executar a limpeza da área, retirando resíduos sólidos que se dispõem em parte do local da obra. A mesma deverá retirar parte do calçamento já existente no estacionamento a fim de realizar seu nivelamento em relação à parte existente. O padrão de energia elétrica e entrada de água serão fornecidos pela contratante.

2. REVESTIMENTO

2.1- Sub-Leito e base:

Será necessário realizar regularização e nivelamento de parte do estacionamento (270,36 m²) para que o mesmo possa receber a camada de base. O colchão de argila para assentamento deve conter no mínimo 7cm para que possibilite o assentamento das pedras poliédricas.

Será necessário realizar limpeza das pedras poliedras retiradas no processo de limpeza do terreno para que as mesmas possam ser reassentadas no local. Em caso de falta de material (pedras poliédricas) para preenchimento da área a ser executada ficara por conta da contratada e responsável. Após o assentamento deverá ser executado o preenchimento do pavimento com pó de pedra com espessura mínima de 2cm por todo o estacionamento. A compactação do estacionamento deveser executada manualmente com soquete, para que evite-se trincas na edificação já existente no local da obra.

3. DRENAGEM:

Para a realização da drenagem no local da obra será necessário realizar a escavação das valas manualmente, sendo que as valas deverão receber compactação e lastro de brita. As canaletas devem conter inclinação mínima de 1,5% e seguir a locação e detalhes do projeto assim evitando qualquer falha de execução. As canaletas serão de concreto conforme detalhe no projeto.

Será necessário execução de caixa de passagem (40x40x50cm) de uma tubulação para a outra, a mesma deveser de alvenaria com fundo de concreto armado e tampa em concreto armado.

4. SERVIÇOS FINAIS:

A obra deverá estar concluída no prazo de dois meses e o pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por cinco anos pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.


Franciulli Peretti
Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D

043
18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		Referência: SINAPI - OUT/16	Data-base: 20/11/2016
Obra: READEQUAÇÃO ESTACIONAMENTO		Área construída: 590,49 m²	Custo unit.: 26,52 R\$/m²
Local: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		Área útil: 590,49 m²	
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR		Orçamento:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	BDI		SUBTOTAL
						20,00%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA							R\$ 681,05
1.1.1	Limpeza da área retirada de resíduos sólidos)							R\$ 681,05
2	REVESTIMENTO	m³	21,63	R\$ 26,24	R\$ 567,54	R\$ 681,05		R\$ 9.912,39
2.1	SUB-LEITO / BASE							R\$ 9.912,39
2.1.1	Regularização							R\$ 9.912,39
2.1.2	Colchão de argila para pav. Poliedrico	m²	270,36	R\$ 4,25	R\$ 1.149,03	R\$ 1.378,84		R\$ 9.912,39
2.1.3	Limpeza, preparo e assentamento pedras poliedricas	m²	270,36	R\$ 2,23	R\$ 602,90	R\$ 723,48		
2.1.5	Preenchimento de pav. Pedras irregulares com pó de pedra	m²	270,36	R\$ 17,63	R\$ 4.766,45	R\$ 5.719,74		
2.1.6	Rolagem/compactacao de pedras irregulares	m²	590,49	R\$ 1,20	R\$ 708,59	R\$ 850,31		
3	DRENAGEM	m²	590,49	R\$ 1,75	R\$ 1.033,36	R\$ 1.240,03		R\$ 5.068,72
3.1	CANALETAS DRENAGEM PLUVIAL							R\$ 5.068,72
3.1	Escavação manual de valas para canaletas	m³	2,77	R\$ 55,78	R\$ 154,68	R\$ 185,61		R\$ 5.068,72
3.1.1	Lastro de brita apiloado manualmente	m³	0,47	R\$ 75,00	R\$ 35,31	R\$ 42,37		
3.1.2	Canaleta pré-fabricada em concreto dn=0,30 m	m	78,00	R\$ 32,00	R\$ 2.496,00	R\$ 2.995,20		
2.2.1	Tampa pré fabricada em concreto para drenagem com tubos (DN;0,30m)	m²	23,40	R\$ 27,00	R\$ 631,80	R\$ 758,16		
2.2.3	Aterro de valas compactado manualmente	m³	23,40	R\$ 32,50	R\$ 760,50	R\$ 912,60		
2.2.4	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x40 cm, fundo de concreto simples c/ tam	Un	1,00	R\$ 145,65	R\$ 145,65	R\$ 174,78		
PREÇO GLOBAL								R\$ 15.662,16

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.


FRANCIOLLI PERETTI
 Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		Referência: SINAPI - OUT/16	Data-Base: 20/11/2016							
Obra: READEQUAÇÃO ESTACIONAMENTO		Área constr.: 590,49 m²								
Local: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		Programa:								
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR										
Item	Serviços	Índice	Prazo de execução						Total	
			30 dias		60 dias		90 dias			120 dias
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,35%	681,05	-	-	-	-	-	681,05	100,00
2	REVESTIMENTOS	63,29%	4.956,20	50,00	4.956,20	50,00	4.956,20	-	9.912,39	100,00
3	DRENAGEM	32,36%	2.534,36	50,00	2.534,36	50,00	2.534,36	-	5.068,72	100,00
TOTAL DAS PARCELAS		100,00%	8.171,60	47,83	7.490,56	-	-	-	15.662,16	100,00
TOTAL ACUMULADO		52,17	8.171,60	100,00	15.662,16	100,00	15.662,16	100,00	15.662,16	100,00

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.


FRANCIOLLI PERETTI
 Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D



03
14

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE S.R.										
Obra: MURO DE ARRIMO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					Referência: SINAPI - JUN/16		Data-base: 20/11/2016			
Local: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE S.R.					Área construída: 590,49 m²		Custo unit.: 72,91 R\$/m²			
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR					Área útil: 590,49 m²					
Orçamento:										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITARIO	PARCIAL	BDI	SUBTOTAL			
							20,00%			
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA								R\$ 496,25	
1.1.1	Limpeza da área								R\$ 496,25	
2	INFRA ESTRUTURA	m²	590,77	R\$ 0,70	R\$ 413,54	R\$ 496,25			R\$ 496,25	
2.1	FUNDAÇÕES PROFUNDAS								R\$ 11.743,73	
2.1.1	Estaca broca escavada manualmente, concreto armado Ø20cm, fck 15MPa.								R\$ 3.454,50	
2.2	FUNDAÇÕES RASA BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO	m	87,50	R\$ 32,90	R\$ 2.878,75	R\$ 3.454,50			R\$ 8.289,23	
2.2.1	Escavação manual de valas								R\$ 8.289,23	
2.2.3	Aterro do muro de arrimo compactado manualmente	m³	4,81	R\$ 45,80	R\$ 220,14	R\$ 264,17				
2.2.4	Lastro de brita apiloado manualmente	m²	38,00	R\$ 35,50	R\$ 1.349,00	R\$ 1.618,80				
2.2.5	Viga baldrame concr. arm. 15x30cm, fck 18MPa, incl. forma/lang/adensam.	m³	0,25	R\$ 85,00	R\$ 21,22	R\$ 25,46				
3	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	m²	4,84	R\$ 1.098,85	R\$ 5.317,34	R\$ 6.380,80			R\$ 3.469,92	
3.1	IMPERMEABILIZAÇÕES								R\$ 3.469,92	
3.1.1	Aplicação emulsão asfáltica muro arrimo								R\$ 3.469,92	
3.1.2	Tubo dreno corrugado com camisa DN=65 mm	m²	164,00	R\$ 9,33	R\$ 1.530,12	R\$ 1.836,14				
3.1.3	Brita para tubo de drenagem	m	85,80	R\$ 12,75	R\$ 1.093,95	R\$ 1.312,74				
4	SUPERESTRUTURA	m³	3,15	R\$ 85,00	R\$ 267,53	R\$ 321,04			R\$ 8.988,90	
4.1	PILARES, VIGAS								R\$ 8.988,90	
4.1.1	Pilar em concreto armado, fck 18MPa., incl. forma/lang/adens.								R\$ 8.988,90	
4.1.2	Vergas e contravergas de concreto para alvenaria com e=10cm e h=14cm	m³	3,09	R\$ 1.098,85	R\$ 3.392,15	R\$ 4.070,58				
4.1.3	Viga cinta / intermediária concr. arm. fck 18MPa, incl. forma/lang/adensam.	m³	0,00	R\$ 1.050,60	R\$ -	R\$ -				
5	ALVENARIA MURO	m³	3,73	R\$ 1.098,85	R\$ 4.098,60	R\$ 4.918,32			R\$ 5.834,75	
5.1	Alvenaria								R\$ 5.834,75	
5.1.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos e=14cm	m²	123,10	R\$ 39,50	R\$ 4.862,29	R\$ 5.834,75			R\$ 4.896,38	
6	REVESTIMENTOS								R\$ 4.896,38	
6.1	PAREDES EXTERNA MURO								R\$ 4.896,38	
6.2	PAREDES EXTERNAS E INTERNAS								R\$ 4.896,38	
6.2.1	Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	164,00	R\$ 3,38	R\$ 554,32	R\$ 665,18				
6.2.2	Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:4 + 100 kg cim/m3, e=20mm	m²	164,00	R\$ 12,90	R\$ 2.115,60	R\$ 2.538,72				
6.2.3	Barra lisa em parede externa face em contato com o solo	m²	164,00	R\$ 8,60	R\$ 1.410,40	R\$ 1.692,48				
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 3.665,86	
7.1	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA								R\$ 456,67	
7.1.1	Eletroduto corrugado PVC, Ø=3/4"	m	134,00	R\$ 2,84	R\$ 380,56	R\$ 456,67				
7.2	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES								R\$ 154,85	
7.2.1	Quadro de distrib.p/ 3 disj., colocado								R\$ 154,85	
7.2.2	Disjuntor termomagnético monopolar 15A, instalado	un	1,00	R\$ 89,80	R\$ 89,80	R\$ 107,76				
7.3	FAIXAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS	un	3,00	R\$ 13,08	R\$ 39,24	R\$ 47,09				
7.3.1	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, Ø 2,5mm2, colocado								R\$ 3.054,34	
7.3.2	Interruptor 2 teclas, c/ espelho 2x4, instalado	m	402,00	R\$ 2,98	R\$ 1.197,96	R\$ 1.437,55				
7.3.3	Refletor LED 100W	un	2,00	R\$ 35,80	R\$ 71,60	R\$ 85,92				
7.3.4	Refletor jardim espeto LED	un	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 432,00				
7.3.5	Arandela tartaruga oval 60w	un	8,00	R\$ 81,06	R\$ 648,48	R\$ 778,18				
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	un	6,00	R\$ 44,54	R\$ 267,24	R\$ 320,69			R\$ 3.954,96	
8.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 3.954,96	
8.1.1	Recuperação de calçada externa contrapiso e=5cm								R\$ 691,20	
8.1.1.1	Substituição de peças do piso cerâmico soltas e trincadas(p/ peça similiar)	m²	18,00	R\$ 32,00	R\$ 576,00	R\$ 401,04				
8.1.2	Trilho sobre viga de concreto armado para portão	un	60,00	R\$ 5,57	R\$ 334,20	R\$ 401,04				
8.1.3	Repintura no gradill, portão com tinta anticorrosiva	m	8,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 1.152,00				
PREÇO GLOBAL									R\$ 43.050,75	

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.


FRANCIOLI PERTTI
 Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE S.R.		Referência: SINAPI - JUN/16	Data-Base: 20/11/2016							
Obra: MURO DE ARRIMO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Área constr.: 590,49 m²								
Local: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE S.R.		Programa:								
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR										
Item	Serviços	Índice	Prazo de execução						Total	
			30 dias		60 dias		90 dias			120 dias
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,15%	100,00	496,25	-	-	-	-	496,25	100,00
2	INFRA ESTRUTURA	27,28%	50,00	5.871,87	50,00	5.871,87	-	-	11.743,73	100,00
3	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	8,06%	50,00	1.734,96	50,00	1.734,96	-	-	3.469,92	100,00
4	SUPERESTRUTURA	20,88%	65,00	5.842,79	35,00	3.146,12	-	-	8.988,90	100,00
5	ALVENARIA MURO	13,55%	80,00	4.667,80	20,00	1.166,95	-	-	5.834,75	100,00
6	REVESTIMENTOS	11,37%	-	100,00	4.896,38	-	-	-	4.896,38	100,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,52%	-	100,00	3.665,86	-	-	-	3.665,86	100,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,19%	100,00	3.954,96	-	-	-	-	3.954,96	100,00
TOTAL DAS PARCELAS		100,00%	43,24	18.613,66	56,76	24.437,09	-	-	43.050,75	100,00
TOTAL ACUMULADO		43,24	18.613,66	100,00	43.050,75	100,00	43.050,75	100,00	43.050,75	43.050,75

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.



FRANCIOLLI PERTTI
Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D

RF



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20165208157
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

035
 13

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FRANCIOLLI PERETTI (CPF:870.428.279-53)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada: F. PERETTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Nº Carteira: PR-59916/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro: 56913

Contratante: CAMARA MUNUNICIPAL DE BOA VENTURA DE S. ROQUE
 Endereço: RUA DALZOTTO 1711 CENTRO
 CEP: 85225000 BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: RUA DALZOTTO 1711
 CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR

CPF/CNPJ: 01.612.908/0001-19

CEP: 85225000 Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	164 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº
 20165208157

Data Inicio 20/11/2016
 Data Conclusão 01/03/2017

Vlr Obra R\$ 60.000,00 Vlr Contrato R\$ 4.500,00

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO;
 PROJETO DE READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS PARA PÁTIO DE ESTACIONAMENTO;
 PROJETO DE READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA DO JARDIM;

Insp.: 4710
 01/12/2016
 CreaWeb 1.08.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
 necessidade do atendimento às normas
 de acessibilidade, conforme disposto no
 art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20165208157
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FRANCIOLLI PERETTI (CPF:870.428.279-53)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
 Empresa contratada: F. PERETTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE S. ROQUE
 Endereço: RUA DALZOTTO 1711 CENTRO
 CEP: 85225000 BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: RUA DALZOTTO 1711
 CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR
 Latitude: Longitude:

Nº Carteira: PR-59916/D
 Nº Visto Crea: -
 Nº Registro: 56913
 CPF/CNPJ: 01.612.908/0001-19

		CEP: 85225000	Quadra:	Lote:
Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Dimensão	164 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	130	OUTROS	Dados Compl.	0

Guia N
 ART Nº
 20165208157

Vir Taxa R\$ 74,37
 Data Início 20/11/2016
 Data Conclusão 01/03/2017
 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO;
 PROJETO DE READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS PARA PÁTIO DE ESTACIONAMENTO;
 PROJETO DE READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA DO JARDIM;

Insp.: 4710
 01/12/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
 necessidade do atendimento às normas
 de acessibilidade, conforme disposto no
 art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
 3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20165208157
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FRANCIOLLI PERETTI (CPF:870.428.279-53)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: F. PERETTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE S. ROQUE

Endereço: RUA DALZOTTO 1711 CENTRO

CEP: 85225000 BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA DALZOTTO 1711

CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR

Latitude: Longitude:

Nº Carteira: PR-59916/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 56913

CPF/CNPJ: 01.612.908/0001-19

CEP: 85225000

Quadra:

Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	164 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	130	OUTROS	Dados Compl.	0

Guia N

ART Nº

20165208157

Data Início

20/11/2016

Data Conclusão

01/03/2017

Vlr Taxa

R\$ 74,37

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO;

PROJETO DE READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS PARA PÁTIO DE ESTACIONAMENTO;

PROJETO DE READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA DO JARDIM;

Insp.: 4710

01/12/2016

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
 necessidade do atendimento às normas
 de acessibilidade, conforme disposto no
 art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

038
10

Profissional: FRANCIOLLI PERETTI
Guia referente à ART 20165208157
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE S. ROQUE

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01652.081579 6 70050000007437		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002016520815-7	11/12/2016	R\$ 74,37

Autenticação Mecânica

..... ✂

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01652.081579 6 70050000007437

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 11/12/2016	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)			(creawebart)	Agência/Código Cedente 0373/081294-3	
Data do Doc. 01/12/2016	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 01/12/2016	Nosso Número 24010002016520815-7
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 74,37
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20165208157					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções
Sacado F. PERETTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME					(+) Mora/Multa
Sacador/Avalista					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado R\$ 74,37

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



..... ✂

CAIXA

Sair



2ª VIA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

Código de barras: 10490.81290
43010.200244
01652.081579
6
70050000007437

Conta de débito: 1946 / 003 / 00002142-4

Data de vencimento: 11/12/2016

Nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor (R\$): 74,37

Identificação da operação: ART CREA CAMARA

Data de débito: 01/12/2016

Data/hora da operação: 01/12/2016

Código da operação: 00423704

Chave de segurança: YZ804EA653RC2U0Z

039
AB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Referência: SINAPI - OUT/16 Data-Base: 20/11/2016
 Obra: READEQUAÇÃO ESTACIONAMENTO Área constr.: 590,49 m²
 Local: CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Programa:
 Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Item	Serviços	Índice	Prazo de execução						Total			
			30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		R\$	%
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,35%	100,00	681,05	-	-	-	-	-	681,05	100,00	
2	REVESTIMENTOS	63,29%	50,00	4.956,20	50,00	4.956,20	-	-	-	9.912,39	100,00	
3	DRENAGEM	32,36%	50,00	2.534,36	50,00	2.534,36	-	-	-	5.068,72	100,00	
TOTAL DAS PARCELAS			52,17	8.171,60	47,83	7.490,56	-	-	-	-	-	
TOTAL ACUMULADO			52,17	8.171,60	100,00	15.662,16	100,00	15.662,16	100,00	15.662,16	15.662,16	

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.



FRANCIOLLI PERETTI
 Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proprietário: **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE S.R.** Referência: **SINAPI - JUN/16** Data-Base: **20/11/2016**
 Obra: **MURO DE ARRIMO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** Área constr.: **590,49 m²**
 Local: **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE S.R.** Programa:
 Município: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

Item	Serviços	Índice	Prazo de execução						Total			
			30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		R\$	%
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,04%	100,00	496,25	-	-	-	-	-	496,25	100,00	
2	INFRA ESTRUTURA	27,79%	50,00	6.660,13	50,00	6.660,13	-	-	-	13.320,26	100,00	
3	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	7,24%	50,00	1.734,96	50,00	1.734,96	-	-	-	3.469,92	100,00	
4	SUPERESTRUTURA	18,76%	65,00	5.842,79	35,00	3.146,12	-	-	-	8.988,90	100,00	
5	ALVENARIA MURO	16,64%	80,00	6.381,30	20,00	1.595,32	-	-	-	7.976,62	100,00	
6	REVESTIMENTOS	11,94%	-	-	100,00	5.722,94	-	-	-	5.722,94	100,00	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,65%	-	-	100,00	3.665,86	-	-	-	3.665,86	100,00	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6,94%	100,00	4.286,02	-	-	-	-	-	4.286,02	100,00	
TOTAL DAS PARCELAS			100,00%	44,06	21.115,42	55,94	26.811,35	-	-	-	-	
TOTAL ACUMULADO			44,06	21.115,42	100,00	47.926,77	100,00	47.926,77	100,00	47.926,77	47.926,77	

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2016.



FRANCIULLI PERTTI
 Eng. Civil - CREA-PR 59.916/D





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PORTARIA nº 021/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVAÇÃO AO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE,

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executado pela Câmara Municipal, cuja modalidade for o Pregão, ficando a sua composição da seguinte forma.

I – PREGOEIRO: Josilene Bueno de Oliveira

II – EQUIPE DE APOIO: Lucélia do Carmo Martins e Renilson Pires da Silva

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 09/2014 de 15 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de junho de 2015.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2016

1 - Determino ao Setor de Licitação desta Câmara, providências necessárias com a finalidade de proceder a Licitação para a contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer.

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 29 de novembro de 2016.

Joanis P. Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Legislativo Municipal

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 63.000,00

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 30 de novembro de 2016.


LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0

Câmara Municipal Boa Ventura São Roque RJ16

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/11/2016

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.150.000,00	1.150.000,00	923.162,02	226.837,98
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.150.000,00	1.150.000,00	923.162,02	226.837,98
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00	1.150.000,00	923.162,02	226.837,98
00010 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	800.000,00	702.451,77	97.548,23
00020 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00	95.000,00	86.946,64	8.053,36
00030 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00	35.000,00	28.217,27	6.782,73
00040 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	37.000,00	27.550,00	9.450,00
00050 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	33.000,00	24.086,12	8.901,88
00060 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	500,00	1.500,00
00070 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	75.000,00	70.000,00	47.685,94	22.314,06
00080 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	6.000,00	4.517,28	1.482,72
00090 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	63.000,00	0,00	- 63.000,00
00100 E 0001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Total Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	923.162,02	226.837,98

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/11/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal.

I - Fixo o preço máximo para a presente licitação contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal, conforme orçamento em anexo no seguinte valor: R\$ 58.712,91(cinquenta e oito mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos).

II – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2015 de 01 de junho de 2015, que expeça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se à Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em 30 de novembro de 2016.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

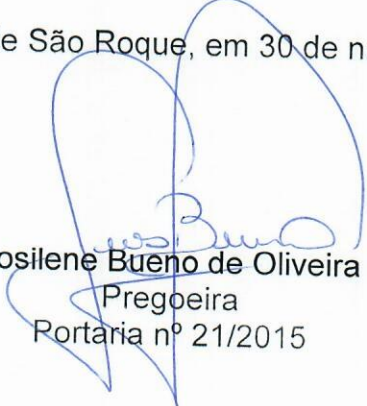
CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL 03/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 15 de dezembro do ano de 2016, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO**, para a contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 01 de DEZEMBRO de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 30 de novembro de 2016.


Josilene Bueno de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº 21/2015

028

Publicado por:
 Josilene Bueno de Oliveira
 Código Identificador:0130CB55

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
 EDITAL Nº 03/2016

EDITAL 03/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 15 de dezembro do ano de 2016, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO**, para a contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço global.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 01 de DEZEMBRO de 2016. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 30 de novembro de 2016.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
 Pregoeira
 Portaria Nº 21/2015

Publicado por:
 Josilene Bueno de Oliveira
 Código Identificador:50D77EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 921/2016

LEI Nº 921/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Terreno Público por Terreno Particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, uma área de terreno medindo 481,22 m2, (quatrocentos e oitenta e um vírgula vinte e dois) metros quadrados, constituído pelo Lote AD02, Colônia Boa Ventura, Subdivisão do lote nº55/1, de propriedade e domínio do município de Boa Ventura de São roque, referente matrícula 32.637, folha 01, livro nº02 registro geral de Imóveis da comarca de Pitanga-Pr, avaliado em R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). Pela área particular medindo 480,00 (quatrocentos e oitenta) metros quadrados, constituído pelo lote nº10, da Quadra nº 16, do Loteamento Jardim Vitória, referente a matrícula nº 29.080, olha 01, livro nº02 registro geral de Imóveis da comarca de Pitanga-Pr, avaliado em R\$ R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), de propriedade do senhor Josnei Gonçalves.

Artigo 2º - A permuta de que trata esta lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 30 de novembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janete Aparecida de Oliveira
 Código Identificador:4C407F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2016.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA CASTELO BRANCO, - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO- Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ nº 02.611.775/0001-29

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ESTRUTURAR SALA VISA, REDE DE FRIOS E MATERIAIS PARA CAMPANHA(FOLDER, ADESIVOS, CARLIZES, BANNERS, FAIXAS, TENDAS, EPIS) DA VIGILANCIA SANITARIA - RECURSO VIGIA SUS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.906,03 (Dez Mil, Novecentos e Seis Reais e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

Conta de Despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4700	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3720	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/11/2016.

CONTRATANTE
VALDEMAR GRALAK
 Prefeito Municipal

CONTRATADO
WALDECIDES GARCIA
 Representante

Publicado por:
 Rozana Kenear
 Código Identificador:9B2CD623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2016

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348 - CEP: 87302190 - BAIRRO: CENTRO – Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº 09.230.568/0001-73

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, POSTO DO SÍTIO BOA VENTURA E POSTO DA CACHOEIRINHA - RECURSO DA PROPOSTA 1150-01.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 TOMADA DE PREÇOS 01/2016

1- PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 020/2015, publicada no Diário Oficial do Município, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, **Joanis Pereira Ferreira**, e de conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, às **10h00min do dia 15 de dezembro de 2016**, na sede da Câmara Municipal, sala de licitações, sito à Avenida Dalzotto, 1711, Centro, Boa Ventura de São Roque-PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para a execução do objeto constante no subitem 2.1 deste Edital.**

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até **10h00min, do dia 15 de dezembro de 2016, no local retro estabelecido.**

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na página da Câmara Municipal na *internet*, no endereço www.cmboaventura.pr.gov.br, LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS 01/2016.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, o qual será depositado em conta corrente da proponente vencedora, mediante apresentação da nota fiscal correspondente pela proponente vencedora e prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de R\$ 58.712,91 (cinquenta e oito mil setecentos e doze reais e noventa e um centavos), conforme planilha de custos, parte integrante do projeto.

2.4 – Prazo de Execução da Obra: em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia, após assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na correspondente especialidade no Município de Boa Ventura de São Roque/PR e, as que não estiverem cadastradas deverão realiza-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2 – Poderá participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III.**

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo IV.**

3.7 – Na presente licitação não se admitirá a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo V) passado em papel timbrado**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE)**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes 01 e 02.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2016
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº01/2016
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Proposta de Preços) antes do Envelope 01 (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo.

5.6 – Os envelopes 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope 01 “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como **ato constitutivo** o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a **última ata que elegeu sua diretoria** ou administradores.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope 01 "Documentos de Habilitação", se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 – Qualificação Técnica:

- A) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA.

d) Acervo Técnico com Registro de Atestado no CREA, de obra igual ou de características semelhantes, com o objeto licitado.

e) A proponente deverá anexar apenas um comprovante de acervo composto de:

f) Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA;

g) Atestado de execução/conclusão da respectiva prestação dos serviços.

h) Caso a proponente apresente mais que um acervo, será selecionado um e os demais serão desconsiderados;

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

6.5 – Outras comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 (**Anexo VI**), **se for o caso**;

b) Declaração de que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**);

c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

6.6. Atestado de visita técnica expedida pelo licitador;

6.6.1. A visita técnica só poderá ser realizada por profissional (responsável técnico da proponente) devidamente habilitado junto ao CREA.

6.6.2. As visitas técnicas, no local da execução dos serviços, deverão ser efetuadas no período de **05/12/2016 até 13/12/2016**, em horário normal de expediente na Câmara Municipal, mediante prévio agendamento.

6.7 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

6.8 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.9 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.10 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto técnico deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pela Câmara Municipal;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do engenheiro do Município;
- g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas

Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242

CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope 01 HABILITAÇÃO.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope 01 Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá abertura do Envelope 02 PROPOSTA, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o Envelope 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu

Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242

CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

entendimento e não atendam as especificações do Edital, item 7.3.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes 02, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes 02 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços apresentados**, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, no site www.cmboaventura.pr.gov.br.

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006 e 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas “a” a “e”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por

Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242

CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242

CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, na sede da Câmara Municipal de Boa Ventura/PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações, a saber:

01 -	Poder Legislativo
001 -	Câmara Municipal
01.031.01012-001 -	Atividades do Legislativo Municipal
44.90.51.00.00 -	Obras e Instalações

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será
Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242
CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

convocado, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

16.1 – A execução dos serviços deverá se realizados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

16.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

poderá:

16.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de execução, o qual será depositado em conta corrente da proponente vencedora, mediante apresentação da nota fiscal correspondente pela proponente vencedora e prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

17.2 – O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, contratado através de processo de dispensa de licitação, especialmente designado para elaboração do projeto, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

17.3 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

17.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos.

18.2 – Multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, caso o atraso dos serviços seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

18.3 – As sanções por inadimplemento que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

19.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa

Avenida Dalzotto, 1711 - Centro - Fone (42) 3652-1143 - Fax (42) 3646-1242

CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

automaticamente concordância aos termos deste Edital.

19.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4 – Fica assegurado à Administração o direito de **revogar a presente licitação** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações

19.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

19.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.11 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

19.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VII).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

19.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

19.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Dalzotto, 1711, Centro – CEP: 85.225-000 – FONE: (042) 3652-1242 ou 3652-1243, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de proposta de preços;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional
- c) Anexo III – Declaração não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração inexistência de fato superveniente;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de renúncia;
- i) Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica;

2016.

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 30 de novembro de


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



043
B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....(local), de de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ/MF nº
....., sediada à(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente da inexistente fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

.....(local), de de 2016.

(Declarante)

Nome:
RG



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO V

CRENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR

Ref: Tomada de Preços nº 01/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social:
Representante Legal:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº 01/2016

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

_____ (local), ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2016

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR E A EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dalzotto, nº 1711, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor JOANIS PEREIRA FERREIRA, Portador da Cédula de Identidade RG 3.512.959-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 479.772.999-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Cândido de Abreu/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, inscrito no RG _____ e CPF/MF _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93 suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para a realização de obras de **readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 01/2016 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços ___/2016 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;
- II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,
- III - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- V - Pagar empregados em dia e exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;
- VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;
- XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;
- XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

- XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;
- XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;
- XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;
- XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;
- XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XXIX - Promover as gestões junto a Câmara Municipal, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Execução ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como executado";

XXXIII - A Secretaria de Obras e Desenvolvimento, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima Segunda;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura deste contrato.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado da assinatura deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional Engenheiro Civil responsável. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representação na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

manuseio da fiscalização

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal 6.514/77, Portaria 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

§ 3º - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria 3.214, de 08/06/78, Lei Federal 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de segurança. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugna-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal
01.031.01012-001 - Atividades do Legislativo Municipal
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, o qual será depositado em conta corrente da proponente vencedora, mediante apresentação da nota fiscal correspondente pela proponente vencedora e prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, contratado através de processo de dispensa de licitação, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento Financeiro, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF através do CRS;

§ 5º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valorização do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Sétima, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao CONTRATADO dos atos a serem realizados.

§ 1º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Quinta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque/PR, ____ de ____ de 2016.

Joanis Pereira Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ de 2016

nome e assinatura do representante legal da proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 01/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável (veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PARECER

Ref.: LICITAÇÃO 03/2016 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, que visa a contratação de empresa para a realização de obras de readequação do estacionamento, construção de muro de arrimo e serviços complementares do terreno da Câmara.

Departamento de Licitação encaminhou a esta Procuradoria, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação, devidamente subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.2. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta o cronograma físico financeiro, referência SINAPI – 2016, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado, sendo de responsabilidade da comissão de licitação a confecção e verificação de valores.

1.3. Quanto a Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.4. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Tomada de Preço.

Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preço para reger o presente certame.

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.


Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Presidente autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicadas também no site oficial da Câmara de Vereadores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2016.


ANTONIO CARLOS BINI
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

065
[Handwritten initials]

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação ao Edital de Licitação 03/2016 - Tomada de Preços 01/2016, que a empresa IANUSZ & STOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.592.569/0001-47, representada pelo Sr. JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, participou da Visita Técnica realizada em 13/12/2016 no local onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Boa Ventura de São, 13 de dezembro de 2016.



Franciulli Peretti
Eng. Civil – CREA-PR 59.916/D



Empresa
Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 138803/2016

Validade: 04/01/2017

Razão Social: IANUSZ & STOSKI LTDA - ME

CNPJ: 10592569000147

Num. Registro: 62283

Capital Social: R\$ 82.000,00

Registrada desde : 05/12/2016

Endereço: RUA VITOR GRANDE, 28 CENTRO

Município/Estado: SANTA MARIA DO OESTE-PR

CEP: 85230000

Objetivo Social:

Construção de edificações cnae 4120-0/00 e incorporação de imóveis cnae 4110-7/00.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

Carteira: PR-29087/D

Data de Expedição: 26/02/1997

Desde: 05/12/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 406449/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2016 10:41:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **138777/2016**

Validade: 04/01/2017

Nome: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-29087/D
Registro Nacional : 1702360750
Registrado(a) desde : 26/02/1997
Filiação : N.º ANTONIO DE OLIVEIRA
IZABELA MAYER DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 27/07/1969
Carteira de Identidade : 76194289
Naturalidade : PITANGA/PR

CPF : 60237236915

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Data da Colação de Grau : 10/02/1996
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Diplomação : 10/02/1996

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
52567 - J. OLIVEIRA PRÉ-MOLDADOS LTDA ME
Desde: 04/09/2015 Carga Horária: 4 Horas

62283 - IANUSZ & STOSKI LTDA - ME
Desde: 05/12/2016 Carga Horária: 20 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 406371/2016.

Emitida via Internet em 05/12/2016 10:06:23

CREA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

068
AF



069
\$

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços 01/2016, que a empresa CONSTRUTORA ALICILA LTDA, inscrita no CNPJ 02.735.625/0001-27, representada pelo Sr. ALISON LUIZ DOS SANTOS, participou da Visita Técnica realizada em 13/12/2016 no local onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Boa Ventura de São, 13 de dezembro de 2016.

Franciulli Peretti
Eng. Civil – CREA-PR 59.916/D

Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

070
B

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação ao Edital de Licitação 03/2016 - Tomada de Preços 01/2016, que a empresa ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL – ME, inscrita no CNPJ 18.295.545/0001-38, representada pelo Sr. ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL, participou da Visita Técnica realizada em 13/12/2016 no local onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Boa Ventura de São, 13 de dezembro de 2016.

Franciulli Peretti
Eng. Civil – CREA-PR 59.916/D

Empresa

02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Alison Luiz dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABVC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.382.012 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/1998

NOME ALISON LUIZ DOS SANTOS

FILIAÇÃO LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS
MARLIDE TEREZINHA HOFFMANN DOS SANTOS

NATURALIDADE PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/01/1989

DOC ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, BOA VENTURA
C.NASC 1785, LIVRO=A6, FOLHA=68

CPF *Gerardo*

CURITIBA - PR GERARDO DO NASCIMENTO FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

072
ff

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
057.875.919-50

Nome
ALISON LUIZ DOS SANTOS

Nascimento
24/01/1989

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1338.811E.859B.95C7

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as16:23:55 do dia 17/06/2015 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

073
[Handwritten initials]

CONSTRUTORA ALICILA LTDA
CNPJ: 02.735.625/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão de bens, natural do município de Herciliópolis, Estado de Santa Catarina, do comércio, portador do RG nº 11/R-740.217, expedido pela SSI-SC e CPF nº 287.403.279-49, residente e domiciliado no Município de Boa Ventura de São Roque - Paraná, na Avenida Dalzotto, s/n, Centro, CEP 85.225-000 e **PRISCILA LETICIA DOS SANTOS**, brasileira, natural do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, maior, solteira, nascida em 24/01/1983, do comércio, portadora do RG nº 7.215.585-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 008.310.679-00, residente e domiciliada à Avenida Dalzotto, s/n, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque - Paraná, 85.225-000, únicos sócios componentes da empresa "CONSTRUTORA ALICILA LTDA", com sede e foro na cidade de Boa Ventura de São Roque - Paraná, à Rua Antonio Morski, s/n, Centro, CEP 85.225-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.735.625/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203969441, por despacho em sessão de 28/08/1998, e última alteração arquivada na JUCEPAR sob n.º 20022482881 por despacho em sessão de 30/10/2002, resolvem assim, alterar o contrato social e suas alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão de bens, natural do município de Herciliópolis, Estado de Santa Catarina, do comércio, portador do RG nº 11/R-740.217, expedido pela SSI-SC e CPF nº 287.403.279-49, residente e domiciliado no Município de Boa Ventura de São Roque - Paraná, na Avenida Dalzotto, s/n, Centro, CEP 85.225-000 e **PRISCILA LETICIA DOS SANTOS**, brasileira, natural do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, maior, solteira, nascida em 24/01/1983, do comércio, portadora do RG nº 7.215.585-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 008.310.679-00, residente e domiciliada à Avenida Dalzotto, s/n, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque - Paraná, 85.225-000, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

Priscila Leticia dos Santos

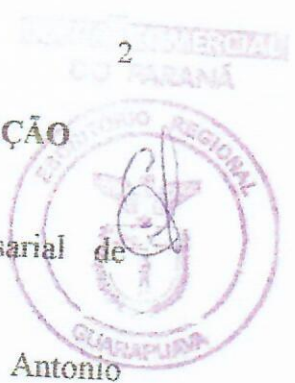
Lz S dos Santos

*conferir
assinado
17/0
25/02/2016*

[Handwritten signatures and initials]

074
RF

CONSTRUTORA ALICILA LTDA
CNPJ: 02.735.625/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ALICILA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Antonio Morski, s/n, centro, Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, CEP 85.225-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS P/QUOTA	RS CAPITAL	% CAPITAL
Luiz Secundino dos Santos	50	200,00	10.000,00	50%
Priscila Leticia dos Santos	50	200,00	10.000,00	50%
TOTAL	100	200,00	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A atividade econômica é o Comércio de Pré-Moldados, Estruturas Metálicas, Manilhas, Serralheria e Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 14 de Agosto de 1998.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Priscila Leticia dos Santos

Luiz S. dos Santos

*Confere
C. Priscila
25/12/2016*

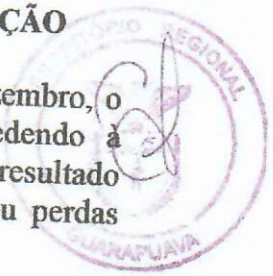
[Handwritten signatures and initials]

CONSTRUTORA ALICILA LTDA

CNPJ: 02.735.625/0001-27

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

3
CARTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, Luiz Secundino dos Santos, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;

Alicila Leticia dos Santos

Luiz S. dos Santos

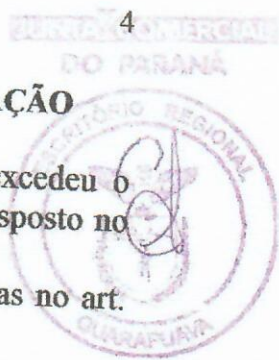
*conferido original
25/02/2016*

076

CONSTRUTORA ALICILA LTDA

CNPJ: 02.735.625/0001-27

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 08 de Dezembro de 2003.

Luz S. dos Santos
LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS
CPF: 287.403.279-49

Priscila Letícia dos Santos
PRISCILA LETICIA DOS SANTOS
CPF: 008.310.679-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/03/2004
SOB NÚMERO: 20034323376
Protocolo: 03/432337-6
Empresa: 41 2 0346944 -
CONSTRUTORA ALICILA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45 748.873 - PR

*Comprei original
19/12/2016*

[Handwritten signatures and initials]

CONSTRUTORA ALICILA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.735.625/0001-27

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 11/R-740.217 SSP/SC, CPF 287.403.279-49, residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 2) **PRISCILA LETICIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/01/1988, empresária, RG 7.215.585-8 SSP/PR, CPF 008.310.679-00, residente e domiciliada na Avenida Dalzotto, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., únicos sócios da **CONSTRUTORA ALICILA LTDA.**, com sede e domicílio à Rua Antonio Morski, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., CNPJ 02.735.625/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41203969441 em 28/08/1998 e posteriores alterações contratuais arquivadas sob n°s: 99004422-0 em 11/01/1999; 20022482881 em 30/10/2002 e 20034323376 em 22/03/2004, **RESOLVEM**, alterar a consolidação contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade: **ALISON LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, menor emancipado conforme escritura pública de emancipação lavrada às fls. 002 do livro nº 12 do Cartório do Registro Civil e Anexo de Boa Ventura de São Roque – Pr, registrada no livro E-3 sob o número de ordem 1.250, fls. 262v, no Cartório de Registro Civil de Pitanga-Pr, nascido em 24/01/1989, empresário, RG 8.382.012-8 SSP/PR., CPF 057.875.919-50, residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade: **PRISCILA LETICIA DOS SANTOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante, **ALISON LUIZ DOS SANTOS**, adquire por venda e transferência da sócia retirante: **PRISCILA LETICIA DOS SANTOS**, 50 (CINQUENTA) QUOTAS, no valor de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)** cada, totalizando **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**. Conforme o ocorrido anteriormente a sócia retirante, **PRISCILA LETICIA DOS SANTOS**, declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula terceira da consolidação na terceira alteração contratual, que era: "O capital social no valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, divididos em **100 (CEM)** quotas no valor de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)** cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país e fica assim distribuído":

SOCIO	QUOTAS	R\$ P/ QUOTAS	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS	50	200,00	10.000,00	50%
PRISCILA LETICIA DOS SANTOS	50	200,00	10.000,00	50%
TOTAIS	100	200,00	20.000,00	100,0%

Passa a ser: "O capital social é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, dividido em **100 (CEM) QUOTAS** no valor de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)** cada uma, integralizados em moeda corrente do país, dividido assim entre os sócios: **LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS** subscreve **50 (CINQUENTA) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país; **ALISON LUIZ DOS SANTOS** subscreve **50 (CINQUENTA) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios":

SOCIO	QUOTAS	R\$ P/ QUOTAS	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS	50	200,00	10.000,00	50%
ALISON LUIZ DOS SANTOS	50	200,00	10.000,00	50%
TOTAIS	100	200,00	20.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA: Reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte: Declara, para os fins do art. 4º da lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

confere o 1º parágrafo
25/12/2006
Anel

CONSTRUTORA ALICILA LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.735.625/0001-27

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Boa Ventura de São Roque, 12 de julho de 2005.

Luiz S. dos Santos
LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS

Priscila L. dos Santos
PRISCILA LETICIA DOS SANTOS

Alison Luiz dos Santos
ALISON LUIZ DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2005
SOB NÚMERO: 20052593312
Protocolo: 05/259331-2
Empresa: 41 0396944 1
CONSTRUTORA ALICILA LTDA

M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2005
SOB NÚMERO: 20052593320
Protocolo: 05/259332-0
Empresa: 41 0396944 1
CONSTRUTORA ALICILA LTDA

M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Conforme
C/150
35/12/06

[Handwritten signatures and initials]

CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.735.625/0001-27



- 1) **LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 11/R-740.217 SSP/SC, CPF 287.403.279-49, residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 2) **ALISON LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/01/1989, empresário, RG 8.382.012-8 SSP/PR., CPF 057.875.919-50, residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., únicos sócios da **CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP.**, com sede e domicílio à Rua Antonio Morski, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., **CNPJ 02.735.625/0001-27**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41203969441** em **28/08/1998** e posteriores alterações contratuais arquivadas sob nº: **99004422-0** em **11/01/1999**; **20022482881** em **30/10/2002**, **20034323376** em **22/03/2004** e **20052593312** em **29/07/2005**, **RESOLVEM**, alterar a consolidação contratual conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda da consolidação na terceira alteração contratual que era: "A sede e domicílio da empresa é na Rua Antônio Morski, s/nº, centro, município de Boa Ventura de São Roque, estado do Paraná, CEP 85.225-000". Passa a ser: "A sede e domicílio da empresa é na Av. Dalzotto, s/nº, centro, Boa Ventura de São Roque/Pr, CEP 85.225-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula oitava da consolidação na terceira alteração contratual que era: "A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio". Passa a ser: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS** e **ALISON LUIZ DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula décima quarta da consolidação na terceira alteração contratual que era: "O ADMINISTRADOR, **LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade". Passa a ser: "Os ADMINISTRADORES, **LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS** e **ALISON LUIZ DOS SANTOS**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Conferir
5/10/2006
JF

CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.735.625/0001-27

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



080
f

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Junho de 2011.

L. S. dos Santos
LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS

Alison Luiz dos Santos
ALISON LUIZ DOS SANTOS



Compre
cláusula geral
15/07/2016
130

[Handwritten signatures and initials]

CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 02.735.625/0001-27
NIRE 41203969441
DATA 28/08/1998

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 11/R-740.217 SSP/SC, CPF 287.403.279-49, residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr.
- 2) ALISON LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/01/1989, empresário, RG 8.382.012-8 SSP/PR., CPF 057.875.919-50, residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., únicos sócios da CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP, com sede e domicílio à Av. Dalzotto, s/nº, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque/Pr., CNPJ 02.735.625/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41203969441 em 28/08/1998 e posteriores alterações contratuais arquivadas sob nº: 99004422-0 em 11/01/1999; 20022482881 em 30/10/2002, 20034323376 em 22/03/2004, 20052593312 em 29/07/2005, e nº 20116568267 em 11/07/2011. RESOLVEM, alterar a consolidação contratual e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda da quinta alteração contratual que era: "A atividade econômica é comércio varejista de Materiais de construção, comércio varejista de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e serralheria". Passa a ser: A atividade econômica é comércio varejista de Materiais de construção, comércio varejista de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, construção de edifícios (residenciais, comerciais, industriais e de serviços), obras de terraplenagem, comércio varejista de artigos de caça pesca e camping, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de vidros e serralheria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 15 de Outubro de 2013.

Luiz S. dos Santos
LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS

Alison Luiz dos Santos
ALISON LUIZ DOS SANTOS



Plínio Aurélio Mendes de Oliveira
RG 5.741.374-3/SSP-PR
CPF 798.596.859-04

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

*Confere
17/10/2013*

[Handwritten signatures and initials]

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

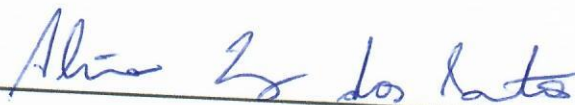
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº 01/2016

O signatário de presente, o senhor ALISON LUIZ DOS SANTOS, representante legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA ALICILA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(micro empresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2016.

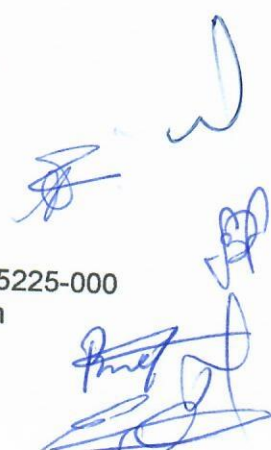


ALISON LUIZ DOS SANTOS

RG nº 8.382.012-8

CONSTRUTORA ALICILA LTDA.
CNPJ 02.735.625/0001-27

Avenida Dalzotto S/N, centro de Boa Ventura de São Roque – PR – CEP 85225-000
FoneFax: (42) 3652-1036 E-mail: alicila_boaventura@hotmail.com



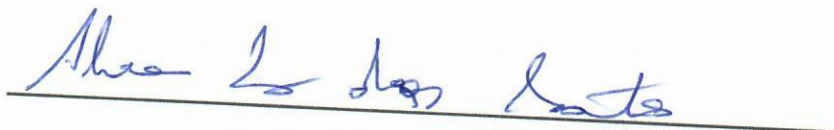
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA ALICILA, CNPJ/MF nº 02.735.625/0001-27, sediada à AVENIDA DALZOTTOS/N, CENTRO – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2016.



ALISON LUIZ DOS SANTOS

RG nº 8.382.012-8

[Handwritten signatures and initials]


087
0

**TOMADA DE PREÇOS Nº01/2016
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CONSTRUTORA ALCILA LTDA**

088

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.735.625/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1998
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALICILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DALZOTTO	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO
CEP 85.225-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE
ENDEREÇO ELETRÔNICO marquinholopes@hotmail.com	TELEFONE (42) 3646-4728 / (42) 3652-1254	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/12/2016** às **14:00:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP
CNPJ: 02.735.625/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:27:08 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **0C06.0C46.E54A.40B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015630220-48

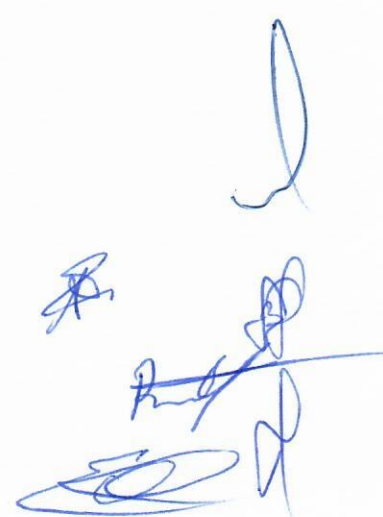
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.735.625/0001-27**
Nome: **CONSTRUTORA ALICILA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



09/11/2016

**Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/02/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Novembro de 2016

NEGATIVA Nº: 219/2016

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJG2QEM5X44CXEEE**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA ALICILA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
680	02.735.625/0001-27	9016745666	181

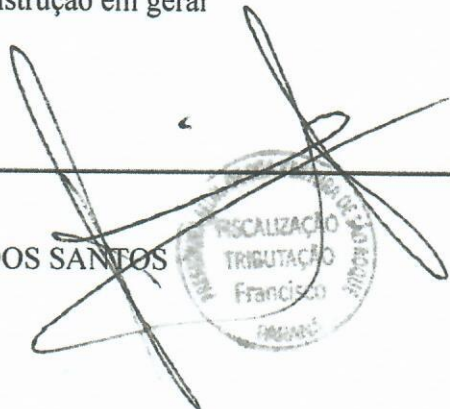
ENDEREÇO

AVENIDA DALZOTTO, SN - CENTRO CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS



(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten notes: compare certidão original 15/12/2016)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02735625/0001-27
Razão Social: CONSTRUTORA ALICILA LTDA ME
Nome Fantasia: ALICILA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Endereço: AV DALZOTTO S/N / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121204411016950805

Informação obtida em 14/12/2016, às 18:44:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

092
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

093
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.735.625/0001-27
Certidão nº: 121765714/2016
Expedição: 14/12/2016, às 18:46:48
Validade: 11/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.735.625/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 138435/2016

Validade: 31/03/2017

Razão Social: CONSTRUTORA ALICILA LTDA

CNPJ: 02735625000127

Num. Registro: 15994

Registrada desde : 03/02/1999

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA ANTONIO MORSKI, S/N CENTRO CENTRO

Município/Estado: BOA VENTURA DE SAO

ROQUE-PR

CEP: 85225000

Objetivo Social:

Comércio de pré-moldados, estruturas metálicas, manilhas, serralheria e materiais para construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DAISY CAROLINE STOSKI

Carteira: PR-115918/D Data de Expedição: 28/02/2011

Desde: 22/04/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 405193/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/12/2016 14:24:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

095

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSTRUTORA ALICILA LTDA, situada na Avenida Dalzotto s/n, centro de Boa Ventura de São Roque no Estado do Paraná, Cep 85225-000, inscrita no C.N.P.J sob p nº 02.735.625/0001-27 e no Cadastro Estadual sob o nº 90.167.456-66, neste ato representada pelo seu sócio gerente **ALISON LUIZ DOS SANTOS**, Brasileiro, casado empresário, RG nº 8.382.012-8, C.P.F nº 057.875.919-50, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº s/n, centro de Boa Ventura de São Roque no Estado do Paraná, Cep 85225-000.

CONTRATADO: DAISY CAROLINE STOSKI, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA PR 115918/D, RG nº 9.073.555-1, C.P.F. Nº 055.744.409-89, residente e domiciliado na AV Juscelino Kubitschek nº 06, Vila Parque Júnior, Palmital no Estado do Paraná, CEP 85200-000

As parte acima identificadas têm, entre se, justo acerto o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de engenharia, á **CONTRATANTE**, a fim de ser a responsável técnica pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Assim fica o **CONTRATADO** responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE** a partir da data de contratação.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessárias á implementação do projeto, devendo também ceder á **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no casa de se tratar de necessidade papa a implementação de patente.

copiou
cláusulas
15/11/2016

[Handwritten signatures and initials]

096

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo **CONTRATADO** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de 4 (quatro) salários mínimos, equivalente a R\$ 3.144,00 (Três mil cento e quarenta e quatro reais) mensais, a serem pagas nos dias dez de cada mês.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra a estabelecido em qualquer uma das clausulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O contrato terá prazo de 2 anos de vigência, iniciando-se no dia 13 de abril de 2015.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmital.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Palmital, 13 de Abril de 2015.

Tabelionato SCHON

Alison Luiz dos Santos

Tabelionato SCHON

Daisy Caroline Stoski

ALISON LUIZ DOS SANTOS
CONTRATANTE

DAISY CAROLINE STOSKI
CONTRATADO

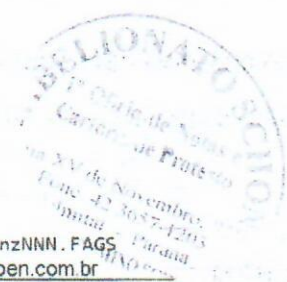
TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

conferir cláusulas
15/04/2015

(Handwritten signatures and initials)

094

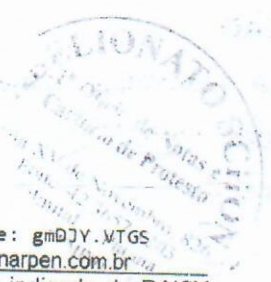


xRbmc.9LY6N.NWJQC, Controle: nzNNN.FAGS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de
ALISSON LUIZ DOS SANTOS. *608974* Dou fé.
Palmital, 13 de abril de 2015 - 16:03:52h.
Em Testº duy da Verdade

Lucia Silveira Camargo
ESC Juramentada *Lucia*

Lucia Silveira Camargo
ESC Juramentada



2Rbmc.9Lw6N.rS0Nc, Controle: gmDJY.VTGS
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DAISY
CAROLINE STOSKI. *631650* Dou fé.
Palmital, 13 de abril de 2015 - 16:04:22h.
Em Testº duy da Verdade

Lucia Silveira Camargo
ESC Juramentada *Lucia*

Lucia Silveira Camargo
ESC Juramentada

J

Benfere
Crous
15/11/2016

Handwritten signatures and initials



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20151573613
Desempenho de Cargo/Função
Técnica
ART Principal

098

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: DAISY CAROLINE STOSKI (CPF:055.744.409-89)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada:

Contratante: CONSTRUTORA ALICILA LTDA

Endereço: AVENIDA DALZOTTO S/N CENTRO

CEP: 85225000 BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR Fone: 4236521036

Local da Obra: AVENIDA DALZOTTO S/N

CENTRO - BOA VENTURA DE SAO ROQUE PR

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Ativ. Técnica 7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços 050 EXECUÇÃO

contratados

Nº Carteira: PR-115918/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 02.735.625/0001-27

Quadra: Lote:

CEP: 85225000

Carga Horária 20 H/S

Guia N

ART Nº

20151573613

Data Início 13/04/2015

Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 324

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA. Insp.: 4930

CreaWeb 1.08

[Handwritten Signature]

Assinatura do Contratante

[Handwritten Signature]

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

[Handwritten notes]
Cópia
15/04/2016

[Handwritten signatures]


TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 01/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 9/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que a responsável técnica pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
01	DAISY CAROLINE STOSKI	ENGENHEIRA CIVIL	PR-115918/D	28/02/2011	

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Daisy Stoski
Engenheira Civil
CREA/PR - 115918/D

Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2016.



ALISON LUIZ DOS SANTOS

RG nº 8.382.012-8

CONSTRUTORA ALICILA LTDA.
CNPJ 02.735.625/0001-27

Avenida Dalzotto S/N, centro de Boa Ventura de São Roque – PR – CEP 85225-000
Fone/Fax: (42) 3652-1036 E-mail: alicila_boaventura@hotmail.com

[Handwritten marks and signatures]


TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 01/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 9/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que a responsável técnica pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
01	DAISY CAROLINE STOSKI	ENGENHEIRA CIVIL	PR-115918/D	22/04/2015	

Daisy Stoski
Engenheira Civil
CREA/PR - 115918/D

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2016.




ALISON LUIZ DOS SANTOS

RG nº 8.382.012-8

CONSTRUTORA ALICILA LTDA.
CNPJ 02.735.625/0001-27

Avenida Dalzotto S/N, centro de Boa Ventura de São Roque – PR – CEP 85225-000
Fone/Fax: (42) 3652-1036 E-mail: alicila_boaventura@hotmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL

DAISY CAROLINE STOSKI

Carteira Profissional: PR-115918/D

Acervo Técnico N.º: **8474/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.836**

RNP N.º: 1709367210

Protocolo N.º: **2013/00375422**

103
J
[Handwritten signatures]

ICLAEL ALVES DE SOUZA

AV. MAXIMILIANO VICENTIN 1095, SALA 02 - CENTRO - PALMITAL-PR

302
AB

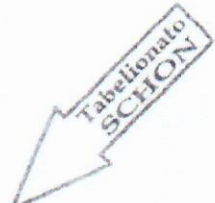
Razão social **ICLAEL ALVES DE SOUZA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 10.498.149/0001-04**, Endereço comercial: Av. Maximiliano Vicentin 1095, Sala 02, Centro, Palmital-PR, declaro para devidos fins que a empresa **ARTECON CONSTRUÇÕES, CNPJ 18.184.102/0001-70**, razão social Daisy C Stoski & Veridiana Stoski Ltda - ME, endereço Comercial: Rua Princesa Isabel 729, Sala 01A, Centro, Palmital-PR, e por sua responsável Técnica a Engenheira Civil Daisy Caroline Stoski CREA PR 115918/D, vem acompanhando a execução da Obra Comercial de 3 pavimentos + térreo, com um total de 819,24m², localizada na rua XV de Novembro 429, Centro de Palmital-PR e que esta encontra-se na fase de reboco.

A obra acima citada teve início em 02/02/2013, e a previsão de conclusão é em 15/06/2014.

Palmital, 04 de novembro de 2013.

Iclael Alves de Souza

Iclael Alves de Souza
CNPJ 10.498.149/0001-04



Palmital/PR, de _____ de 20____
Em test. _____ da verdade.
por semelhança por não comparecer em cartório.
Reconheço a firma de _____
Ivete Mormino Schon - Tabelião
Rua XV de Novembro 826 - Fone (42) 3657-1203
TABELIONATO SCHON

TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro 826 - Fone (42) 3657-1203
Ivete Mormino Schon - Tabelião

Reconheço a firma de Iclael Alves de Souza
por semelhança por não comparecer em cartório.

Em test. _____ da verdade.
Palmital/PR, 04 de Novembro de 2013.

Helem Francisca Schon
Esc. Juramentada

CNPJ 10.498.149/0001-04 CAD ICMS 90462664-36

Handwritten signatures and initials in blue ink.

103



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL

DAISY CAROLINE STOSKI

Carteira Profissional: PR-115918/D

Acervo Técnico Nº.: **8474/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.836**

RNP Nº.: 1709367210

Protocolo Nº.: **2013/00375422**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00375422.

Emitida via Internet em 14/11/2013 15:33:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

105



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20134474050
Substituição
ART Substituída: 20133664963

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: DAISY CAROLINE STOSKI (CPF:055.744.409-89)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.
Empresa contratada: DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA
Contratante: ICLAEL ALVES DE SOUZA
Endereço: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN 1095 CENTRO
CEP: 85270000 PALMITAL PR Fone: (042)91330989
Local da Obra: RUA XV DE NOVEMBRO 429
CENTRO - PALMITAL PR

Nº Carteira: PR-115918/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 55624
CPF/CNPJ: 10.498.149/0001-04

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv 006 COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
Serviços contratados 001 PROJETO ARQUITETÔNICO
002 PROJETO ESTRUTURAL
003 PROJETO HIDRÁULICO
004 PROJETO ELÉTRICO
005 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
006 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
050 EXECUÇÃO

Quadra:35 Lote:P. L. 10
CEP: 85270000

Dimensão 819,24 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20134474050

Data Início 02/01/2013
Data Conclusão 18/03/2014

Vlr Obra R\$ 700.000,00 Vlr Contrato R\$ 7.000,00 Vlr Taxa R\$ 108,08 Entidade de Classe 342

Base de cálculo: TABELA DIFERENÇA DE TAXA
Valor Taxa Anterior: R\$ 50,00

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM ESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS, REFERENTE A UM HOTEL, COM OS SEGUINTES PAVIMENTOS:

- * 1º PAVIMENTO: 210,00 M2 (TÉRREO)
- * 2º PAVIMENTO: 217,98 M2
- * 3º PAVIMENTO: 217,98 M2
- * 4º PAVIMENTO: 173,28 M2 (COBERTURA)

Insp.: 4269
05/11/2013
CreaWeb 1.08

COMO TAMBÉM A EXECUÇÃO DA OBRA.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

05/11/2013 15:...

106
AS



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20134474050
Substituição
ART Substituída: 20133664963

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: DAISY CAROLINE STOSKI (CPF:055.744.409-89)	Nº Carteira: PR-115918/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: DAISY C. STOSKI & VERIDIANA STOSKI LTDA	Nº Registro: 55624
Contratante: ICIAEL ALVES DE SOUZA	CPF/CNPJ: 10.498.149/0001-04
Endereço: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN 1095 CENTRO	
CEP: 85270000 PALMITAL PR Fone: (042)91330989	
Local da Obra: RUA XV DE NOVEMBRO 429	Quadra:35 Lote:P. L. 10
CENTRO - PALMITAL PR	CEP: 85270000
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 819,24 M2
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Tipo Obra/Serv 006 COMERCIAL ACIMA DE 100 M2	
Serviços contratados 001 PROJETO ARQUITETÔNICO	
002 PROJETO ESTRUTURAL	
003 PROJETO HIDRÁULICO	
004 PROJETO ELÉTRICO	Dados Compl. 0
005 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	
006 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS	
050 EXECUÇÃO	
Guia N ART Nº 20134474050	Data Início 02/01/2013
	Data Conclusão 18/03/2014
	Vlr Taxa R\$ 108,08 Entidade de Classe 342

Base de cálculo: TABELA DIFERENÇA DE TAXA
Valor Taxa Anterior: R\$ 50,00

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM ESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS, REFERENTE A UM HOTEL, COM OS SEGUINTE PAVIMENTOS:

- * 1º PAVIMENTO: 210,00 M2 (TÉRREO)
- * 2º PAVIMENTO: 217,98 M2
- * 3º PAVIMENTO: 217,98 M2
- * 4º PAVIMENTO: 173,28 M2 (COBERTURA)

Insp.: 4269
05/11/2013
CreaWeb 1.08

COMO TAMBÉM A EXECUÇÃO DA OBRA.

ICIAEL ALVES DE SOUZA
Assinatura do Contratante

Daisy Caroline Stoski
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

ICIAEL ALVES DE SOUZA
Contratante/Proprietário

Daisy Caroline Stoski
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

ICIAEL ALVES DE SOUZA
Daisy Caroline Stoski
05/11/2013 15:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ



107
10/12/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA ALICILA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.735.625/0001-24, sediado na Avenida Dalzotto, s/n, Centro Cep: 85225-000 na cidade de Boa Ventura de São Roque – Pr, prestou serviços satisfatoriamente referente a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS EM PRÉ- MOLDADO, na Escola Municipal do Campo Santo Agostinho, Comunidade Cachoeirinha**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, sob nº 03/2015 e Contrato sob nº 51/2015, atendendo rigorosamente todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos até a presente data, nada que desabone a conduta da pretérita declinada empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato com o Município de Boa Ventura de São Roque – Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Dezembro de 2016.

Artidor José Delci Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10/12/16
15/12/16

108
AB

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85.200-00

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA ALICILA LTDA

CNPJ 02.735.625/0001-27, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 30 de Novembro de 2016, 12:46:06

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS



Handwritten notes: 30/11/16

109

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

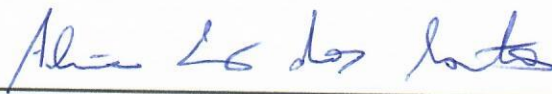
ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa CONSTRUTORA ALICILA LTDA, CNPJ n.º 02.735.625/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALISON LUIZ DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.382.012-8 e do CPF nº 057.875.919-50, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

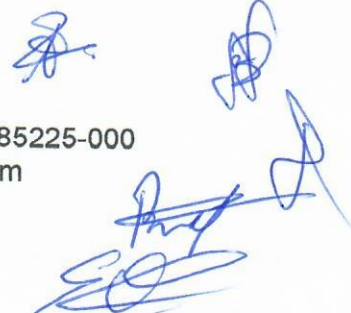
Boa Ventura de São Roque, 15 de Dezembro de 2016.



ALISON LUIZ DOS SANTOS

RG nº 8.382.012-8

CONSTRUTORA ALICILA LTDA.
CNPJ 02.735.625/0001-27





130
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

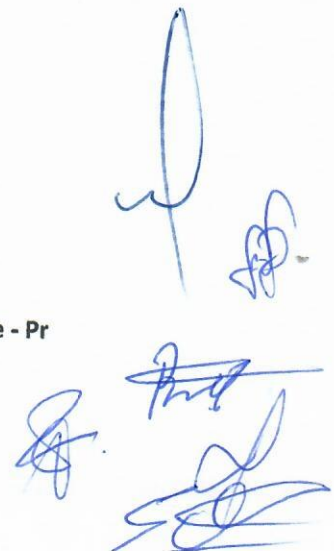
Certificado nº 30/2016		Validade: 29/11/2017	
Razão Social CONSTRUTORA ALICILA LTDA - EPP			
CNPJ: 02.735.625/0001-27		Cadastro ICMS 701.67456-66	Inscrição Municipal 680
Código CNAE Atividade Principal 47.44-0-99		Atividade Principal: Comércio varejista de de materiais de construção em geral	
Endereço: AVENIDA DALZOTTO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO			
Telefone: (42)3652-1036		Cidade: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR	
Capital Social: R\$ 120.000,00			
Representante (s) Legal (is) LUIZ SECUNDINO DOS SANTOS CPF: 287.403.279-49 ALISON LUIZ DOS SANTOS , CPF: 057.875.919-50			
Ramo de Atividade/Linha de Fornecimento: Comércio Varejista de Materiais de Construção não especificados anteriormente; Fabricação de Estruturas Metálicas; Fabricação de Artefatos de cimento para uso em construção; Construção de Edifícios; Obras de Terraplenagem; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio Varejista de vidros; Fabricação de Esquadrias de metal.			
Certifico que, a Pessoa Jurídica e/ou Física, acima identificada comprovou capacidade Jurídica, técnica, econômica, financeira e regularidade fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/jun/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de 08/jul/1994 e da Portaria nº 041/2016, uma vez que apresentou os documentos previstos legislação mencionada, encontra-se a partir desta data, inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES desta Prefeitura Municipal			

Obs. Este Certificado, não isenta o inscrito da apresentação de documentos exigidos nos editais expedidos. Ainda, os documentos necessários deverão ser atualizados conforme seus respectivos vencimentos, objetivando a regularização cadastral.

Boa Ventura de São Roque, 30/11/2016.


Franciéli Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Rua Moisés Miranda, 422 - Centro - CEP: 85225-000 - Boa Ventura de São Roque - Pr
Telefone: 42 36521020 - www.boaventura.pr.gov.br



Boa Ventura de São Roque - Pr
15/11/2016

*Qualquer rasura tornará este documento nulo.